

EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – IPEM/FORT
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
PROCESSO Nº.:	2607105053326/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA- IPEM/FORT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA- IPEM/FORT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA- IPEM/FORT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2013, às 11h15min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 11h15min às 11h30min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas: Projeto/atividade



300 - Rede Metrologia Legal, Elemento de Despesa 33503900/3.3.2.3.2.99.00, Fonte de Recurso: 250, transferências de recursos federais-orçamento do INMETRO-IPEM/FORT.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações e fundações, - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.3.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.



11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e demais informações relativas ao objeto.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto de acordo com o Anexo I, deste edital;
- b. Taxa de administração apresentada (%);
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias.

12.3. ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.3.1. - **O valor constante da proposta de preços deverá estar expresso em percentual (%).**

12.3.2. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital.



12.3.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à CPL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual será atendida por atestado(s) fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



IV - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede do licitante.

13.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

II – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

III - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, relativa a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



13.3. - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.3.1. - Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.3.2. - O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.3.3. - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.3.4. - Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Taxa de Administração comprovadamente inexecuável;



15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor taxa de administração e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% relativamente ao maior desconto percentual, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição do item acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sucessiva e em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados de forma sucessiva e em descontos percentuais distintos e crescentes.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente de valores percentuais, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento de desconto;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME e EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.



19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

19.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido a seguir:
 - a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
 - b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
 - c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.



19.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a legislação vigente.

20.5.1. - Ao final da vigência de 12 (doze) meses, o valor relativo aos serviços realizados não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 6.600,00. (seis mil seiscentos reais).**

20.6. - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

20.7. - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



20.8. - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.9. – Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

21.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

21.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



21.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortaleza, ___ de _____ de.....

Fernando Rossas Freire
SUPERINTENDENTE IPEM/FORT

APROVAÇÃO EXPRESSA DA PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – IPEM/FORT.

2 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Intermediação, Administração e Gerenciamento Informatizados com utilização da Tecnologia de Cartão Eletrônico para Serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza- IPEM/FORT.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREVISÃO DE DESPESAS: - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas: Projeto/atividade 300 - Rede Metrologia Legal, Elemento de Despesa 33503900/3.3.2.3.2.99.00, Fonte de Recurso: 250, transferências de recursos federais-orçamento do INMETRO-IPEM/FORT.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, CERA E PULVERIZAÇÃO, EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: Ducha com xampu, secagem, limpeza dos tapetes, aplicação de produto nos pneus, aspiração interna do veículo, polimento com cera em pasta, limpeza do painel com aplicação de pasta auto brilho + aplicação de óleo diesel nas caixas de rodas do carro e aplicação de desodorante.
- LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, CERA E LUBRIFICAÇÃO DAS CRUZETAS E GRAXEIROS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: Ducha com xampu, secagem, limpeza dos tapetes, aplicação de produto nos pneus, aspiração interna do veículo, polimento com cera em pasta, limpeza do painel com aplicação de pasta auto brilho + aplicação de óleo diesel nas caixas de rodas do carro, lubrificação inferior com óleo de mamona, aplicação de graxa nos graxeiros e aplicação de desodorante.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial por parte deste IPEM/FORT, observando-se, em especial, o seguinte:

A Contratada disponibilizará acesso ao Sistema mediante autorização do Diretor do Departamento Administrativo Financeiro deste Instituto;

Somente poderão ser atendidos pela contratada, os veículos que contiverem as características registradas nos respectivos cartões e com prévia autorização do responsável pelo Setor de Transporte do IPEM/FORT.



Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita a realização de serviços em veículos, por responsáveis não identificados ou autorizados pelo gestor do contrato durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o IPEM/FORT e tais prestadores de serviços.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

A cada operação de uso do cartão, deverá ser emitido um comprovante onde conste, no mínimo, a identificação do estabelecimento (nome e endereço), data e hora da transação, número da autorização, valor da operação, identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula).

5.1. CARTÕES

A empresa contratada deverá fornecer um cartão eletrônico para cada veículo do IPEM/FORT, com identificação do motorista, senha, descrição sucinta do veículo, de forma a identificá-lo com precisão, conforme a relação constante neste Termo de Referência.

Os cartões magnéticos deverão ser entregues no Setor de Transporte do IPEM/FORT, acompanhados das respectivas instruções de utilização, acessos dos usuários, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do contrato.

A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, perdidos ou roubados.

Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo.

A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou que forem extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Setor de Transporte do IPEM/FORT, sem qualquer ônus adicional.

6 - DEVERES DA CONTRATADA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;



- II.** Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- III.** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- IV.** Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- V.** Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- VI.** Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo Contratante;
- VII.** Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- VIII.** Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- X.** Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, os serviços contratados, pelo IPEM/FORT, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.
- XI.** Justificar, por escrito, o atraso na execução dos serviços, justificativa essa que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE.
- XII.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal e serviços, tais como: salários e encargos dos empregados, transportes, impostos incidentes etc;
- XIII.** Manter um banco de dados onde deverão constar as informações dos veículos, dos condutores e das operações realizadas.
- XIV.** Disponibilizar via Internet, em tempo real e mediante senhas de controle de acesso, os registros dos dados dos serviços realizados e relatórios com informações gerenciais, financeiras e operacionais que permitam o controle por parte do contratante.



- XV.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- XVI.** Permitir que a CONTRATANTE, por meio do servidor indicado, fiscalize a execução dos serviços;
- XVII.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Contrato;
- XVIII.** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- XIX.** Designar um representante perante o IPEM/FORT para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- XX.** Manter uma rede de estabelecimentos credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos no estado do Ceará e especificamente nos seguintes Municípios: Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte;
- XXI.** É vedada à contratada a exclusividade de credenciamento de estabelecimentos pertencentes a uma única rede;
- XXII.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- XXIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XXIV.** Capacitar a rede de estabelecimentos credenciado, a realizar operações mesmo em situações de contingência como falha nos leitores dos cartões eletrônicos ou na linha telefônica sendo assegurada a coleta das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços;
- XXV.** Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos, os valores referentes aos serviços executados através da presente contratação, asseverando-se que o IPEM/FORT não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- XXVI.** Disponibilizar a relação dos estabelecimentos credenciados constando: nome do estabelecimento, endereço e telefone;
- XXVII.** Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao IPEM/FORT, ou terceiros, no exercício do presente contrato;
- XXVIII.** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XXIX.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;



- XXX.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXXI.** Cumprir as determinações do gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- XXXII.** Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

7 - DEVERES DO CONTRATANTE

- I.** Designar servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II.** Obedecer aos horários de execução do serviço definidos neste contrato;
- III.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- IV.** Fornecer à empresa contratada os dados que vão compor o cadastro dos veículos bem como dos condutores;
- V.** Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- VI.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII.** Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pelo IPEM/FORT;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Superintendente do IPEM/FORT, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

9 - QUANTIDADE ESTIMADAS DOS SERVIÇOS



EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 21

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR VEÍCULO	QUANT. ANUAL
	SERVIÇO
ESTIMATIVA EM VIAGEM	
LAVAGEM VEÍCULOS PEQUENO PORTE	65
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIO PORTE	15
LAVAGEM VEÍCULOS GRANDE PORTE	12
ESTIMATIVA SEDE	
LAVAGEM VEÍCULOS PEQUENO PORTE	24
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIO PORTE	16
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS	
	132

As quantidades de serviços apresentados no ITEM 10 são estimativas, o IPEM/FORT não será obrigado a utilizar as quantidades apresentadas.

10 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO VEICULOS

PEQUENO PORTE			
PLACA	MARCA	MODELO	ANO
HQH-9679	VOKSWAGEM	GOL	2005
HQH-9727	RENAULT	KANGOO	2004
HQH-9730	RENAULT	KANGOO	2004
HSH-0401	FORD	COURIER	2005
HVR-3289	VOKSWAGEM	KOMB	1998
HVR-3309	VOKSWAGEM	KOMB	1998
HWU-8923	RENAULT	KANGOO	2005
HWU-8943	VOKSWAGEM	GOL	2005
HWU-8963	RENAULT	KANGOO	2005
HXO-5974	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003
HXO-5994	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003
HXO-6014	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003
HXO-6034	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003
HXO-6054	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003
HXO-6074	VOKSWAGEM	SANTANA	2003
HYA-6711	HONDA	TITAN	2005
ILC-1852	VOKSWAGEM	POLO	2003
ILD-6937	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003
ILD-6943	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003

ILD-6968	VOKSWAGEM	SAVEIRO	2003
ILE-2359	VOKSWAGEM	KOMB	2003
ILF-0398	RENAULT	KANGOO	2002
ILF-0412	RENAULT	KANGOO	2002
ILZ-3352	RENAULT	KANGOO	2004
ILZ-3358	RENAULT	KANGOO	2004
IMI-8700	RENAULT	KANGOO	2004
IMI-8705	RENAULT	KANGOO	2005
OIJ-2591	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2601	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2631	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2641	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2651	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2681	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2691	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2701	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2731	RENAULT	SANDELO	2011
OIJ-2751	RENAULT	SANDELO	2011
HUS-7227	VOKSWAGEM	GOL	1995
HVR-2889	VOKSWAGEM	GOL	1995
HWU-8983	RENAULT	KANGOO	2005
IRP-8314	RENAULT	KANGOO	2010
IRP-8343	RENAULT	KANGOO	2010
IRP-8372	RENAULT	KANGOO	2010
IRP-8374	RENAULT	KANGOO	2010
IRP-8375	RENAULT	KANGOO	2010
IRU-2345	RENAULT	LOGAN	2010
MEDIO PORTE			
HWU-8953	MITSUBISHI	L-200	2005
HVU-7129	TOYOTA	BANDEIRANTE	1998
HVU-7409	TOYOTA	HILUX	1998
HVU-7429	TOYOTA	HILUX	1998
HWU8903	FIAT	IVELO	2005
GRADE PORTE			
INS-6675	VOKSWAGEM	24.250 E	2006

OBS: IPEM/FORT poderá, a qualquer momento, modificar, incluir ou retirar veículos de sua frota e a contratada deverá aceitar as modificações e realizar os serviços objeto desta licitação.

11 - DOS QUANTITATIVOS APROXIMADOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Tomando-se por base o custo com os serviços de lavagem e lubrificação da frota do IPEM/FORT no ano de 2010 e 2011, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o custo de aproximadamente R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

12 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30(trinta dias), contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executada, lavrado pelo gestor do Contrato designado pelo IPEM/FORT para inspecionar e receber o serviço, acompanhado deste Termo, da respectiva Nota Fiscal, de Empenho, Provas de Regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS Certidão Negativa de Débitos, relativo ao INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão de Débitos Trabalhista;

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas mensalmente, detalhando o valor total dos serviços executados, no período e os respectivos valores, devendo ser acompanhada de um relatório analítico discriminando os procedimentos realizados no período, contendo as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do veículo;
- Tipo de serviço;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação;
- Condutor do Veículo;

Caso venha a ocorrer erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida para substituição ou emissão de carta corretiva, não sendo computado este intervalo de tempo de correção, para efeito de prazo de pagamento.

Somente serão pagos os serviços, efetivamente utilizados.



EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 24

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____ .

3. Formação do Preço

O valor constante da proposta de preços deverá estar expresso em percentual (%).

- a. Especificação do objeto de acordo com o Anexo I, deste edital;
- b. Taxa de administração apresentada (%);

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 25

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 26

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____ -
_____.

_____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante





EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 27

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Seleção de empresa _____

conforme condições no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2013, QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº /2013.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA- IPEM, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Av., Vila União, representada por seu Superintendente,, brasileiro, casado, CPF nº, RG

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº com sede na cidade de....., na Rua representada pelo seu Diretor , nacionalidade....., Estado Civil..... e CPF nº

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls..... do processo administrativo nº/....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Intermediação, Administração e Gerenciamento Informatizados com utilização da Tecnologia de Cartão Eletrônico para Serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza- IPEM/FORT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados nas redes de estabelecimentos credenciados e a empresa contratada disponibilizará acesso às informações em tempo real para o IPEM/FORT e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato os seguintes valores:

Menor Taxa Administrativa de _____ %



Ao final da vigência de 12 (doze) meses, o valor relativo aos serviços realizados não poderão ultrapassar o limite máximo de **R\$ 6.600,00 .(seis mil e seiscentos reais)**.

Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a tributos, encargos, salários e demais ônus atinentes à execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executada, lavrado pelo gestor do Contrato designado pelo IPEM/FORT para inspecionar e receber o serviço, acompanhado deste Termo, da respectiva Nota Fiscal, de Empenho e as seguinte certidões:

1. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Gestor do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos relativa a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço contratado não será reajustado, podendo ocorrer revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas: Projeto/atividade 300 - Rede Metrologia Legal, Elemento de Despesa 33503900/3.3.2.3.2.99.00, Fonte de Recurso: 250, transferências de recursos federais-orçamento do INMETRO-IPEM/FORT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 30

O Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e emissão do Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o IPEM/FORT, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- IV. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- V. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- VI. Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo Contratante;
- VII. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- VIII. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- X. Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, os serviços contratados, pelo IPEM/FORT, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos



veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

- XI.** Justificar, por escrito, o atraso na execução dos serviços, justificativa essa que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE.
- XII.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal e serviços, tais como: salários e encargos dos empregados, transportes, impostos incidentes etc;
- XIII.** Manter um banco de dados onde deverão constar as informações dos veículos, dos condutores e das operações realizadas.
- XIV.** Disponibilizar via Internet, em tempo real e mediante senhas de controle de acesso, os registros dos dados dos serviços realizados e relatórios com informações gerenciais, financeiras e operacionais que permitam o controle por parte do contratante.
- XV.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- XVI.** Permitir que a CONTRATANTE, por meio do servidor indicado, fiscalize a execução dos serviços;
- XVII.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Contrato;
- XVIII.** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- XIX.** Designar um representante perante o IPPEM/FORT para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- XX.** Manter uma rede de estabelecimentos credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos no estado do Ceará e especificamente nos seguintes Municípios: Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte;
- XXI.** É vedada à contratada a exclusividade de credenciamento de estabelecimentos pertencentes a uma única rede;
- XXII.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- XXIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XXIV.** Capacitar a rede de estabelecimentos credenciado, a realizar operações mesmo em situações de contingência como falha nos leitores dos cartões eletrônicos ou na linha

telefônica sendo assegurada a coleta das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços;

- XXV.** Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos, os valores referentes aos serviços executados através da presente contratação, asseverando-se que o IPEM/FORT não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- XXVI.** Disponibilizar a relação dos estabelecimentos credenciados constando: nome do estabelecimento, endereço e telefone;
- XXVII.** Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao IPEM/FORT, ou terceiros, no exercício do presente contrato;
- XXVIII.** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XXIX.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- XXX.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXXI.** Cumprir as determinações do gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- XXXII.** Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Designar servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Obedecer aos horários de execução do serviço definidos neste contrato;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- IV. Fornecer à empresa contratada os dados que vão compor o cadastro dos veículos bem como dos condutores;
- V. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I.** O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV.** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII.** O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade;
- XI.** A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII.** A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art.65 da lei 8.666/93;
- XIV.** A suspensão de sua execução por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido a seguir:

a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;

b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;

c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a





EDITAL Nº. 675
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 2607105053326/2013

FL. | 35

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Fernando Rossas Freire
SUPERINTENDENTE IPEM/FORT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VISTO PROCURADORIA JURÍDICA:



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

(representante legal)

